



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos*  
*Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA*

**OFÍCIO/Nº 188-2020/DP-IEMA**

Cariacica (ES), 21 de outubro de 2020.

**Referência: Ofício CMC Nº 613/2020.**

**Assunto: Solicitação.**

Prezado senhor,

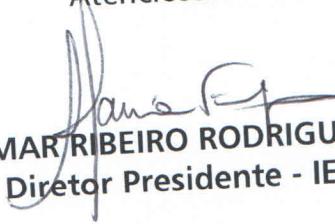
Ao cumprimentá-lo, em atenção ao ofício referenciado, informamos que encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA ([https://iema.es.gov.br/Media/iema/Downloads/RIMAS/RIMAS\\_2009/2017.04.06%20-%20RIMA\\_CTRColatina.pdf](https://iema.es.gov.br/Media/iema/Downloads/RIMAS/RIMAS_2009/2017.04.06%20-%20RIMA_CTRColatina.pdf)) o Relatório de Impacto Ambiental do empreendimento em nome do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - Condoeste, referente ao Processo Administrativo nº 47866489.

Informamos que para obtenção de cópias das Licenças Ambientais solicitadas, referentes ao processo administrativo em tela, deverão ser observados os procedimentos da Portaria Conjunta SEAMA/IEMA/AGERH nº 08, de 31, de julho, em anexo, a qual estabelece procedimentos para consulta e obtenção de cópia de processos administrativos e documentos em trâmite na SEAMA, IEMA e AGERH.

Outrossim, informamos que para consultar as licenças emitidas poderá ser acessado o link <https://iema.es.gov.br/consultas>.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos do mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA**  
Diretor Presidente - IEMA

**Ao Ilmo. Senhor ELIESIO BRAZ BOLZANI**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, 32 - Centro - Colatina/ ES -  
CEP: 29700-025



Vitória (ES), Quinta-feira, 03 de Agosto de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO EMPREITADA Nº 005/2016. PROC. 73463213. Partes: IOPEs e a Empresa COMÉR CONSTR. E INCORP. LTDA CNPJ 27170703000114. Objeto: Acréscimo e supressão de itens planilhados e inclusão de itens novos. Do Acréscimo: corresponde ao percentual de 6,12% e representa o valor de R\$ 121.064,39. Da Supressão: corresponde ao percentual de 4,24% e representa o valor de R\$ 273.511,53. Após acréscimo e supressão o valor total do contrato é de R\$ 6.566.682,44. Assinatura: 01/08/2017.

Protocolo 333403

### Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA Nº. 06-S, DE 18 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, titulares e suplentes para constituírem a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD:

- I. Presidente da Comissão  
a) Cácia Maria Pereira  
II. Membros Titulares  
a) Sebastião Elias Campos Junior  
b) Davi Amorim Salgueiro  
III. Membros Suplentes  
a) Lucelio Pietralonga Lovatti  
b) Rosângela Siller Lahass  
c) Valdete Vargas Motta

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 01-S, de 27 de fevereiro de 2013.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ALADIM FERNANDO CERQUEIRA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 333452

#### PORTARIA CONJUNTA SEAMA/IEMA/AGERH Nº 08, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Estabelece procedimentos para consulta e obtenção de cópia de processos administrativos e documentos em trâmite na SEAMA, IEMA e AGERH e dá providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, A DIRETORA PRESIDENTE DO IEMA e o DIRETOR PRESIDENTE DA AGERH, no uso das atribuições que lhes conferem; e

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003, que assegura acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sisnama;

**Considerando** o disposto no art. 107, incisos I e III, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015;

**Considerando** o disposto no artigo 7º, inciso XV, da Lei Federal nº 8.906/94, que assegura aos advogados o direito de acesso a processos de qualquer natureza;

**Considerando** o art. 1º da Lei Estadual nº 7.001, de 27 de dezembro de 2001;

**Considerando** o disposto na Lei Estadual nº 9.871, de 09 de julho de 2012 (Lei de Acesso à Informação), que busca efetivar a transparência passiva no âmbito da Administração Pública Estadual;

**Considerando** a necessidade de padronizar, simplificar e normatizar os procedimentos de solicitação de cópias e consulta de processos.

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Fica assegurado a qualquer pessoa o acesso aos dados e informações processuais existentes na SEAMA, IEMA e AGERH sendo físico ou digital, mediante a protocolização de requerimento por escrito e pagamento de taxa para ressarcimento dos custos com a confecção das cópias, quando solicitado.

**Art. 2º** A consulta de processos administrativos em trâmite na SEAMA, IEMA e AGERH está assegurada a advogados, com ou sem procuração, com a devida identificação profissional e nos termos do art. 1º.

**Art. 3º** Para a retirada de cópias e acesso de processo administrativo que se encontra na SEAMA, IEMA e AGERH, o requerimento deverá conter:

**I.** Dados cadastrais da pessoa física ou jurídica requisitante;

**II.** Procuração ou cópia do contrato social;

**III.** Indicação do número do processo a ser xerocopiado ou, no caso de cópia parcial, das folhas a serem xerocopiadas;

**IV.** Preenchimento de requerimento em que constam os dados para contato do requerente.

**V.** Assinatura do(s) titular(es) do processo ou de seu representante legal, se pessoa jurídica, ou procurador munido de instrumento de mandato específico para tal fim e mediante justificativa que demonstre sua necessidade e interesse.

**§ 1º** Após o recebimento do requerimento devidamente instruído, o requerente será informado da quantidade de páginas do processo a ser xerocopiado para que o requerente emita o Documento Único de Arrecadação (DUA).

**§ 2º** Para a retirada das cópias no Protocolo/IEMA-SEAMA ou AGERH, o solicitante deverá comprovar o respectivo pagamento por meio de DUA, e assinatura de declaração que não utilizará as informações colhidas para fins comerciais sob as penas da lei civil, penal, de direito autoral e de propriedade industrial e de que citará as fontes caso venha a divulgar os dados por qualquer meio.

**§ 3º** Compreendem-se como cópias as extraídas por meio xerográfico ou digitalizadas e como impressões as extraídas por sistema de informática.

**§ 4º** A obtenção de cópias por meio de dispositivo eletrônico (pen drive, scanner, aparelho celular-fotografia), não serão cobrados, desde que tais serviços sejam executados pelo próprio requerente, acompanhado por servidor designado, na disponibilidade de equipamentos.

**§ 5º** Qualquer acesso e solicitação de cópias de documentos-processos administrativos, deverão ser precedidos por meio de requerimento nos moldes do art. 3º.

**Art. 4º** O valor cobrado por cópia de folha de processo é o estabelecido na Lei nº 7.001, de 27 de dezembro de 2001, tabela IV, com nova redação dada pela Lei nº 10.159, de 27 de dezembro de 2013.

**Parágrafo único.** Fica dispensado o pagamento quando a solicitação for de interesse de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, das defensorias públicas e dos amparados pela Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, o que será avaliado por servidor designado, cabendo ao solicitante delimitar, nos autos, as peças de seu interesse, quando não se fizer necessária a reprodução integral dos autos.

**Art. 5º** Os procedimentos para emissão do DUA são os seguintes:

- Acessar o site eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ ([www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br));
- DUA eletrônico;
- Taxas de serviço (canto esquerdo);
- Digitar CPF ou CNPJ do requisitante;
- Selecionar o município em que reside e clicar em avançar;
- Selecionar a instituição-órgão onde o processo se encontra;
- Selecionar Outras Receitas;
- Selecionar Cópia Xerográfica;
- Digitar Data de Vencimento e Quantidade de páginas a serem copiadas;
- Solicitar impressão para efetuar o pagamento do DUA.

**Art. 6º** Os processos administrativos não poderão ser retirados de seu setor respectivo, para extração de cópias fora das dependências da SEAMA, IEMA e AGERH.

**Art. 7º** Não serão concedidas cópias de documentos ou informações quando forem declarados como sigilosos pelos titulares do processo ou quando considerados sigilosos por força de Lei.

**Art. 8º** Todos os requerimentos, comprovantes de recolhimento - DUA e certificação deverão ser juntados nos processos correspondentes.

**Art. 9º** O extravio do processo ou de peças processuais sujeitará o requerente às penalidades nas esferas cível e criminal.

**Art. 10º** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 31 de julho de 2017.

**ALADIM FERNANDO CERQUEIRA**  
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**ANDREIA PEREIRA CARVALHO**  
Diretora Presidente do IEMA

**PAULO RENATO PAIM**  
Diretor Presidente da AGERH  
Protocolo 333693

### Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

#### DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Edital de Processo Seletivo Simplificado de Contratação em Designação Temporária nº 002/2017, de 17 de julho de 2017. O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 10.143/2013, torna pública a DIVULGAÇÃO da classificação dos candidatos inscritos para os cargos de Assistente de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos e Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, referente ao Processo Seletivo para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço em caráter temporário, com base na Lei Complementar nº 809, de 23 de setembro de 2015 e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado de Contratação em Designação Temporária nº 002/2017 de 17 de Julho de 2017, à ordem decrescente de pontuação. A lista de Classificação estará disponível a partir das 10:00h do dia 03/08/2017 no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br). Vitória/ES, 02 de agosto de 2017.

**LEONARDO DEPTULSKI**  
Diretor Presidente - AGERH  
Protocolo 333594

### Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA IEMA Nº 005, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Revoga a Instrução Normativa nº 004/2015.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar a Instrução Normativa nº 004, de 12 de junho de 2015.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 31 de julho de 2017.

**ANDREIA PEREIRA CARVALHO**  
Diretora Presidente - IEMA  
Protocolo 333704



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador

310031003900340033003A00540052004100